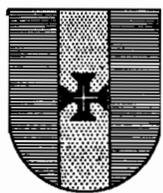


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 30

Quinta-feira, 4 de Novembro de 1982

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 863/82:

Concede um subsídio ao Atelier Infantil do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, no montante de 96 000\$.

#### Resolução n.º 864/82:

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico Juvenil da Casa do Povo da Camacha, no montante de 70 000\$.

#### Resolução n.º 865/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 211 800 000\$.

#### Resolução n.º 866/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 14 200 000\$.

#### Resolução n.º 867/82:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 1 025 000\$.

#### Resolução n.º 868/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à aquisição de uma viatura tipo «Station» a gasóleo, destinada à Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

#### Resolução n.º 869/82:

Autoriza a prorrogação do aval da Região concedido à UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTÍCIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA — UCALPLIM, no montante de 18 000 000\$.

#### Resolução n.º 870/82:

Concede um financiamento à sociedade denominada «FÁBRICA DE PAPEL DO PORTO NOVO, LIMITADA», no montante de 7 000 000\$.

#### Resolução n.º 871/82:

Concede uma bonificação de juros à sociedade que gira sob a firma «ALEGRIA, GONÇALVES & PEREIRA, LIMITADA».

#### Resolução n.º 872/82:

Determina a atribuição de um subsídio aos residentes na Ilha do Porto Santo, nas viagens de ida e volta entre aquela ilha e a da Madeira.

#### Resolução n.º 873/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de construção dos reservatórios de água potável da Nazaré e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos referidos imóveis.

#### Resolução n.º 874/82:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de construção de um edifício escolar com 8 salas no núcleo da Graça, freguesia de Machico e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do referido imóvel.

#### Resolução n.º 875/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos prédios necessários à obra de construção de um edifício escolar com 3 salas, no núcleo da Lombada dos Marinheiros, Fajã de Ovelha concelho da Calheta e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos aludidos imóveis.

#### Resolução n.º 876/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra da E. R. n.º 104 — concordância com a antiga E. R., na Ponte Vermelha, incluindo uma nova ponte, e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos referidos imóveis.

#### Resolução n.º 877/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de implantação, construção e exploração de uma estação de radiodifusão sonora, na Ilha do Porto Santo e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos aludidos imóveis.

#### Resolução n.º 878/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de concurso público para adjudicação da empreitada de construção de muros de suporte e guarda na E. R. 105, no sítio dos Barreiros, Caniço.

**Resolução n.º 879/82:**

Autoriza a liquidação do montante de 6 747 789\$ à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria.

**Resolução n.º 880/82:**

Aprova o primeiro orçamento, suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, de diversas escolas preparatórias e secundárias.

**Resolução n.º 881/82:**

Aprova o primeiro orçamento, suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, de diversas escolas secundárias.

**Resolução n.º 882/82:**

Dá nova redacção à alínea a) do artigo 19.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo do Governo Regional.

**Resolução n.º 883/82:**

Aprova a minuta do contrato adicional para a obra do pavilhão Gimno-desportivo do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 884/82:**

Aprova o primeiro orçamento, suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, de diversas escolas preparatórias.

**Resolução n.º 885/82:**

Determina a renúncia à prescrição da livrança subscrita pela sociedade denominada «FÁBRICA DE PAPEL DO PORTO NOVO, LIMITADA», junto do Banco Português do Atlântico, no montante de 900 000\$.

**Resolução n.º 886/82:**

Dá nova redacção à alínea a) da Resolução n.º 859/82, tomada pelo Plenário do Governo em reunião de 7 de Outubro.

**Resolução n.º 887/82:**

Determina a requisição civil do prédio sito à Rua do Pombal, n.ºs 4 e 6, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

**Resolução n.º 888/82:**

Dá nova redacção à Resolução n.º 668/82, de 12 de Agosto.

**Resolução n.º 889/82:**

Delega os poderes de representação da Região na assinatura da escritura de cedência de uma parcela de terreno, localizada no sítio da Boa Nova, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 890/82:**

Concede um subsídio ao Grupo Folclórico da Boa Nova, no montante de 70 000\$.

**Resolução n.º 891/82:**

Dá nova redacção à Resolução n.º 836/82, tomada em plenário do Governo em reunião de 7 de Outubro.

**Resolução n.º 892/82:**

Aprova o texto do protocolo a celebrar entre o Governo e Associação denominada «CLUB DE GOLF DO SANTO DA SERRA» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do Protocolo, no Presidente do Governo.

**Resolução n.º 893/82:**

Atribui diversos subsídios às autarquias locais.

**Resolução n.º 894/82:**

Atribui diversos subsídios às autarquias locais.

**Resolução n.º 895/82:**

Concede um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P. no montante de 50 000 000\$.

**Resolução n.º 896/82:**

Atribui um subsídio à UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA — UCALPLIM, no montante de 23 990 665\$.

**Resolução n.º 897/82:**

Autoriza a liquidação do montante de 1 435 020\$ à sociedade denominada «SEMA» — SOCIEDADE DE ELECTRÓNICA MARÍTIMA E AERONÁUTICA, S.A.R.L..

**Resolução n.º 898/82:**

Adjudica a empreitada de construção do matadouro do concelho da Ribeira Brava a Vicente Pestana Aragão e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 899/82:**

Adjudica a empreitada de construção do matadouro do concelho da Ponta do Sol a Vicente Pestana Aragão e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 900/82:**

Adjudica a empreitada de construção do matadouro do concelho da Calheta a Vicente Pestana Aragão e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 901/82:**

Atribui um subsídio à Banda Municipal de Santana, no montante de 700 000\$.

**Resolução n.º 902/82:**

Adjudica à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L., a empreitada de construção do Entrepósito Frigorífico (estruturas marítimas) e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 903/82:**

Concede a medalha de mérito turístico ao Club Sport Marítimo.

**Resolução n.º 904/82:**

Autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a compartilhar a Câmara Municipal de Machico, na construção da Estrada desde a lota do Caniçal até ao Cais da Pedrad'eira.

**Resolução n.º 905/82:**

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de correcção e alargamento da E. R. 101 (Estrada Monumental) e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos referidos imóveis.

**Resolução n.º 907/82:**

Autoriza a celebração de contrato adicional com a sociedade que gira sob a firma «LOURENÇO, SIMÕES & REIS, LIMITADA», relativo às obras em curso no Hóspício Imperatriz D. Amélia.

Adjudica à sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.R.L., a empreitada de construção do Bairro do Seixal e respectivas infraestruturas e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 908/82:**

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de construção de um estabelecimento balnear e pousada, em Porto Moniz e autoriza a Câmara Municipal de Porto Moniz a tomar a posse administrativa do invocado imóvel.

**Resolução n.º 909/82:**

ADJUDICA à sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÁMEGA, LIMITADA» as empreitadas de correcção e pavimentação da travessa da Quinta dos Reis e de correcção e pavimentação da Estrada do Laranjal, entre a E. R. 105 e a E. R. 107 e autoriza a celebração dos respectivos contratos.

**Resolução n.º 910/82:**

Adjudica à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LDA.» o fornecimento de 500 toneladas de betume 180/200 e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 911/82**

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «AFONSO & CAMACHO, LDA.» a empreitada de electrificação do troço da E. R. 101, entre a Cancela e o Porto Novo, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 912/82:**

Adjudica a empreitada de execução de dois campos de ténis na Quinta Magnólia a Vicente Pestana Aragão e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 913/82:**

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «FRIAS, LIMITADA», a empreitada de pavimentação e regularização de dois campos de ténis no Porto Santo e autoriza a celebração do respectivo contrato.

**Resolução n.º 914/82:**

Aprova a minuta do contrato para execução de empreitada 1/82/H — construção das infraestruturas do Plano Integrado da Nazaré, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 915/82:**

Nomeia novo Conselho de Gerência para a Empresa de Electricidade da Madeira, E. P.

**Resolução n.º 916/82:**

Determina a prorrogação por mais três meses da cessão de exploração da Casa de Abrigo do Poiso.

**Portaria n.º 141/82:**

Fixa a tabela de taxas aeroportuárias a aplicar nos Aeroportos do Funchal e Porto Santo.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

**Portaria n.º 145/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**Portaria n.º 148/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 149/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 150/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 146/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria n.º 147/82:**

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 863/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 96 000\$00 ao Atelier Infantil do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 864/82:**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 70 contos ao Grupo Folclórico Juvenil da Casa do Povo da Camacha para renovação de trajes dos bailadores.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 865/82**

O abrigo do disposto no art. 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 211 800 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal e destinado à objectivação do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante de uma anterior também aprovada pelo Governo Regional mediante a resolução n.º 765/82 tomada em 9 de Setembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 10 de Outubro de 1982.

Fica incumbido em nome do Governo Regional o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 866/82**

A abrigo do disposto no art. 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu, conceder uma aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 14 200 000\$00, junto do Banco Totta & Açores e destinado à objectivação do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante de uma anterior, também aprovada pelo Governo Regional mediante a resolução n.º 574/82 tomada em 16 de Julho, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 17 de Outubro de 1982.

Fica incumbido em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 867/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Outubro.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 868/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de adquirir uma viatura tipo «Sta-

tion» a gasóleo, destinada à Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 869/82**

Ao abrigo do disposto no art. 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu, prorrogar por mais 90 dias, o aval concedido à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) para garantir junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, a subscrição de duas livranças no valor de 9 000 000\$00 cada, vencíveis respectivamente em 3 de Novembro e 3 de Dezembro de 1982.

Os encargos financeiros resultantes desta operação serão totalmente suportados pela entidade beneficiária.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 870/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Conceder um financiamento de 7 000 contos à Fábrica de Papel do Porto Novo, Lda., à taxa de juros de 10% e por 90 dias. A referida empresa deverá apresentar durante este período um plano de viabilização do mesmo.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 871/82**

No âmbito da legislação em vigor de apoio às pequenas e médias empresas industriais, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu, conceder uma bonificação de juros de 250 000\$00 por um ano, durante 3 anos, à empresa Alegria, Gonçalves & Pereira, Lda., promotora de um investimento no

sector da extracção e transformação de pedra em brita no Estreito da Calheta.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 872/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Subsidiar o transporte aéreo dos residentes na Ilha do Porto Santo, nas suas viagens de ida e volta entre aquela Ilha e a Madeira, no montante igual ao do aumento agora fixado pelo Governo da República, mantendo-se assim os mesmos preços de transporte aéreo.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

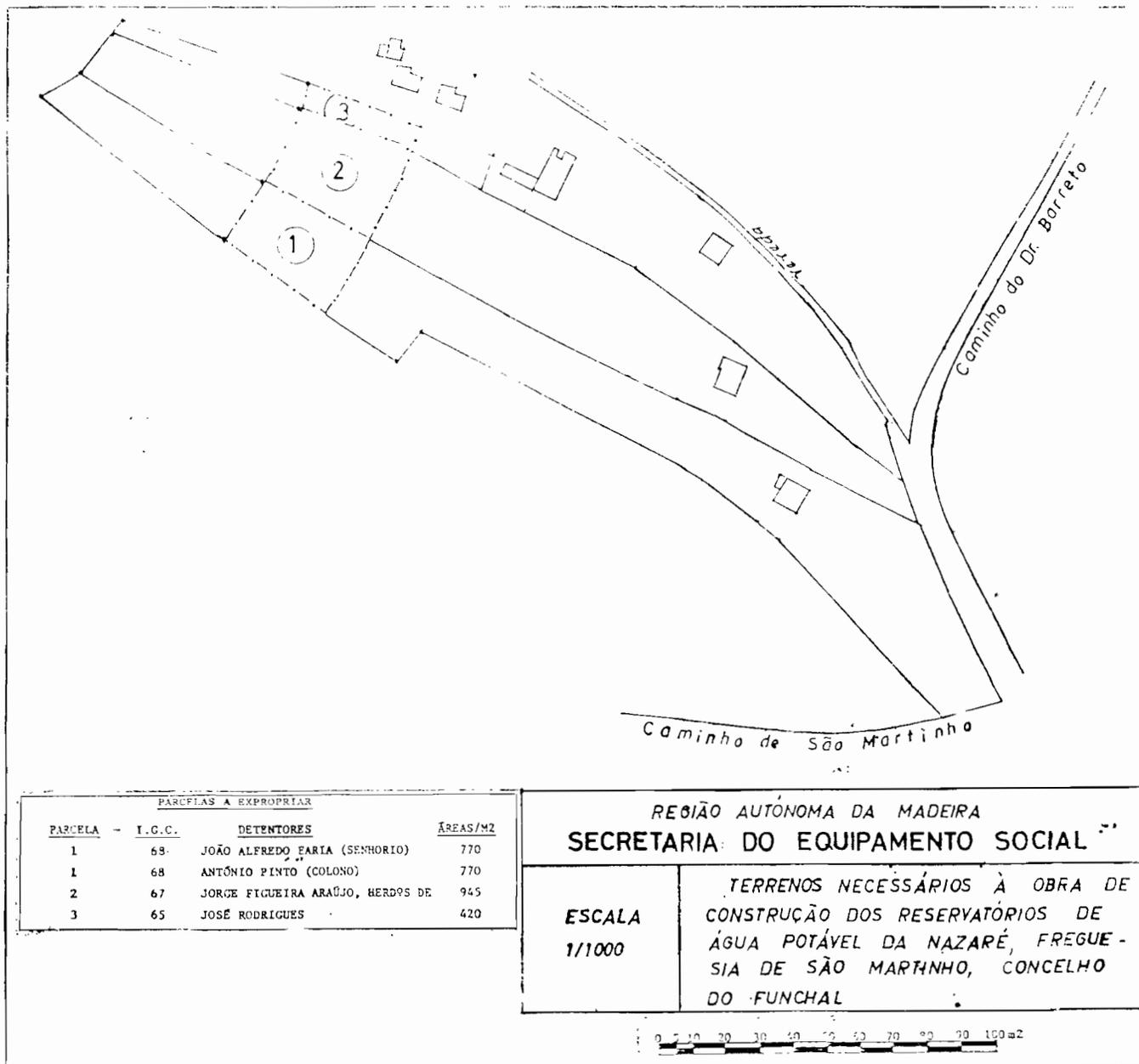
**Resolução n.º 873/82**

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu.

Ao abrigo e nos termos dos n.º 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, com suas benfeitorias, localizadas no sítio do Pico de São Martinho, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal (os quais são porções a destacar dos prédios referenciados na planta cadastral da Misão na Madeira, do Instituto Geográfico e Cadastral sob os n.ºs 65, 67 e 68, Secção Q), necessárias à «Obra de construção dos reservatórios de água potável da Nazaré», a levar a efeito por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 874/82**

Usando da faculdade que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 Outubro de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel constante da planta anexa, localizado no sítio da Graça, freguesia e concelho de Machico, necessário à «obra de construção de um edifício escolar com 8 salas — V3, núcleo da Graça, fregue-

sia de Machico», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

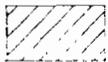
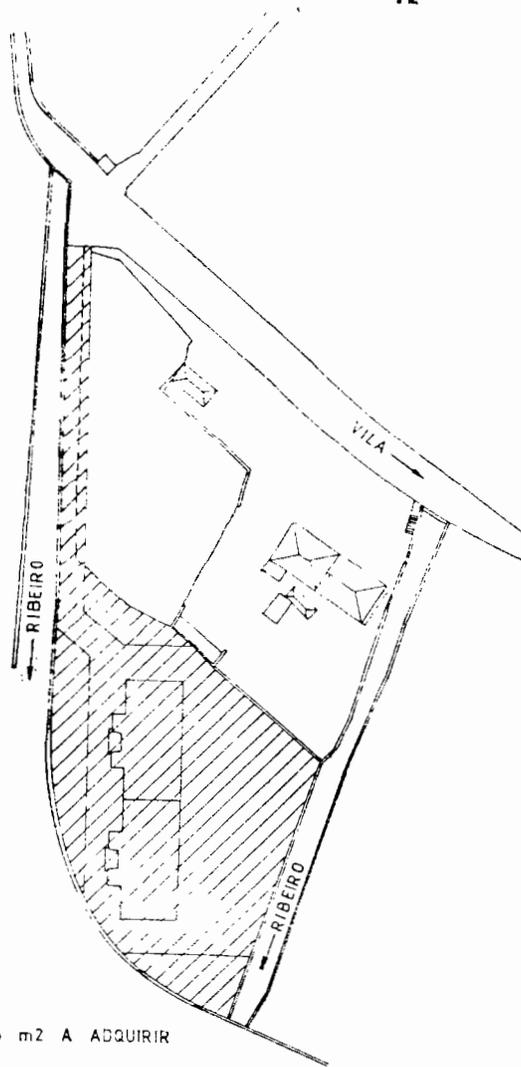
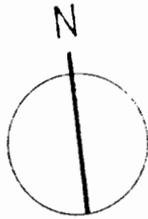
Em consequência, é, simultaneamente, autorizada, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos, os quais revestem prioridade inadiável.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA  
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
ESTUDO DE SEUS VIOS DE CONSTRUÇÃO ESCOLAR COM 3 SALAS

ESTUDO ESCOLAR COM 3 SALAS COM  
1100 m<sup>2</sup> DE ÁREA  
TOTAL DE 2146 m<sup>2</sup>  
SRS JOSÉ DA COSTA MIRANDA E FILHOS  
LIT. 100/1000/82

estudo de implantação



PARCELA DE TERRENO COM 2146 m<sup>2</sup> A ADQUIRIR  
ACS SRS JOSÉ DA COSTA MIRANDA E FILHOS

**Resolução n.º 875/82**

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, os prédios constantes da planta anexa, localizadas no

sítio da Lombada dos Marinheiros, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, necessários à «Obra de construção de um edifício escolar com 3 salas — núcleo da Lombada dos Marinheiros — Fajã da Ovelha, concelho da Calheta», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por

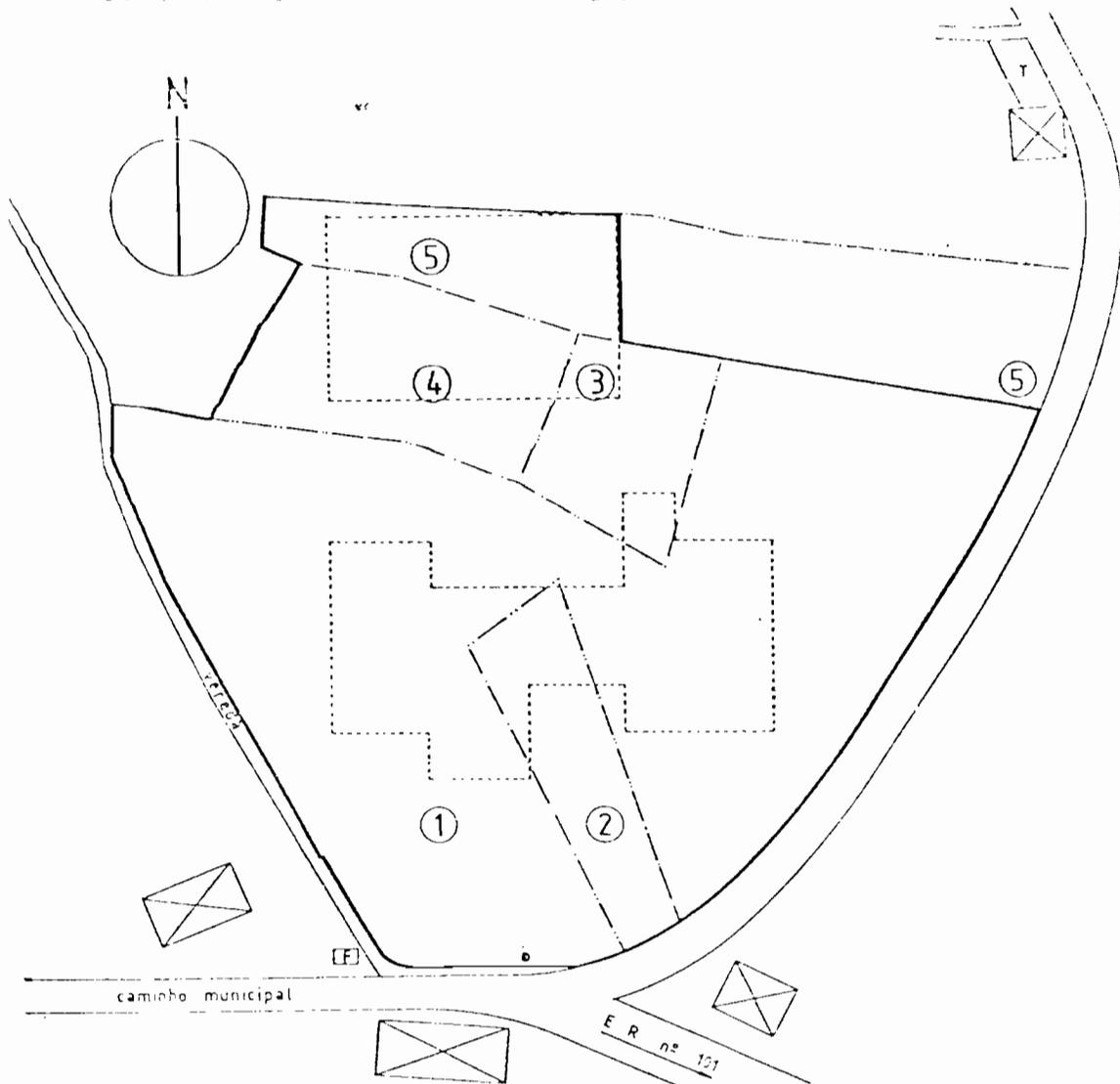
se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos, reputados de inadiáveis.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DOS SERVIÇOS DE CONDIÇÕES SOCIAIS E DO TRABALHO

EDIFÍCIO ES - 3 SALAS  
 endereço: Vila Verde, Rua da Igreja  
 número: 1000-1000-1000  
 cidade: Vila Verde  
 distrito: Vila Verde

estudo de implantação



Nº DA PARCELA E PROPRIETÁRIO	ÁREA DA PARCELA	ÁREA A ADQUIRIR
1 - MANUEL PEREIRA OLIVEIRA	1 745 m <sup>2</sup>	1 745 m <sup>2</sup>
2 - JOÃO ESTRELA JUNIOR	1 13 m <sup>2</sup>	1 13 m <sup>2</sup>
3 - ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA	100 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>
4 - ANTONIO GONCALVES SARDINHA	250 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup>
5 - JOÃO PEREIRA	503 m <sup>2</sup>	164 m <sup>2</sup>
TOTAL	3 711 m <sup>2</sup>	2 362 m <sup>2</sup>

**Resolução n.º 876/82**

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis abaixo identificados e discriminados, localizados no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, necessários à «Obra da Estrada Regional n.º 104 — concordância com a antiga Estrada Regional, na Ponte Vermelha, incluindo uma nova Ponte», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar tal posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos, já em curso.

**Imóveis abrangidos:**

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 47,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com a Empresa de Electricidade da Madeira — Empresa Pública (antes José Correia), do Sul com os herdeiros de Manuel Abreu da Câmara, do Leste com a E.R. 104 e do Oeste com José dos Santos Abreu Ferro, a destacar do prédio localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte com José Correia, do Sul com Manuel Abreu da Câmara, do Leste com a Estrada e do Oeste com Manuel António da Silva, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17614.º, e que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; e de actual detenção e posse de José dos Santos Abreu Ferro e consorte. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 1;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 20,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com José dos Santos Abreu Ferro (antes Daniel António da Silva), do Sul com José Agostinho Pereira (antes Daniel António da Silva), do Leste com a Estrada e do Oeste com os herdeiros de Manuel Abreu da Câmara, a destacar do prédio localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte e do Sul com Daniel António da Silva, do Leste com a Estrada e do Oeste com Maria Francisca da Encarnação, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17 613.º, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; e de actual detenção e posse dos herdeiros de Manuel Abreu Câmara. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 2;

Parcela de terreno e suas benfeitorias (que constituem parte do logradouro), em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 18,00 m<sup>2</sup> confrontante, na parte considerada, do Norte com os herdeiros de Manuel Abreu da Câmara, do Sul e do Oeste com José Agostinho Pereira, do Leste com a E.R. 104, a destacar do prédio urbano, localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte com Manuel Abreu da Câmara, do Sul com José Agostinho Pereira, do Leste com a Estrada e do Oeste com José Abreu Ferro, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2 196.º, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol; e de actual detenção e posse de José Agostinho Pereira e consorte. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 3.

Parcela de terreno e suas benfeitorias (que constituem parte do logradouro), em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 5,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte e do Oeste com José Agostinho Pereira, do Sul com a Vereda e do Leste com a E.R. 104, a destacar do prédio urbano, localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte com o proprietário, do Sul com José Agostinho de Andrade, do Leste

com a Estrada Nacional e do Oeste com José Abreu Ferro, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2 213.º e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; de actual detenção e posse de José Agostinho Pereira e consorte. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 4;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 24,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com a Vereda, do Sul com os herdeiros de José Rodrigues e Maria Isabel Rodrigues, do Leste com a Estrada e do Oeste com o proprietário, a destacar do prédio localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte com António José Macedo, herdeiros de, do Sul com a Vereda, do Leste com a Estrada e do Oeste com José Rodrigues e irmã, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17 609.º, e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol sob o n.º 22 208, a folhas 146, do Livro G-27.º; de actual detenção e posse de Manuel José de Andrade e consorte. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 5;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 13,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com Manuel José de Andrade (antes Agostinho José de Andrade), do Sul com José Gomes Camacho, do Leste com a E. R. 104 e do Oeste com os proprietários, a destacar do prédio localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte e do Oeste com Agostinho José de Andrade, do Sul com José Gomes Camacho e do Leste com a Estrada, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17 608.º, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; de actual detenção e posse (em partes iguais) de Maria Isabel Rodrigues e de António João da Corte e consorte. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 6;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias,

em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 1,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com os herdeiros de José Rodrigues e irmã (antes José Rodrigues e irmã), do Sul com Guilherme Agostinho de Andrade (antes Agostinho José de Andrade), do Leste com a E. R. 104 e do Oeste com os proprietários, a destacar do prédio localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte com Agostinho José de Andrade, do Sul com a Estrada, do Leste com Manuel Rodrigues e irmã e do Oeste com José Manuel Andrade Júnior, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17 607.º e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; de actual detenção e posse dos herdeiros de José Gomes Camacho. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 7;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 84 00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com os herdeiros de José Gomes Camacho (antes José Ramos Camacho), do Sul e do Leste com a Ribeira e a E. R. 104 e do Oeste com o proprietário, a destacar do prédio localizado no sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte e do Oeste com Agostinho José de Andrade, do Sul com a Ribeira e a Estrada e do Leste com José Gomes Camacho, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17 606.º, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; e de actual detenção e posse de Guilherme Agostinho de Andrade e consorte. Corresponde à parcela assinalada na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 8;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, no solo, de 66,00 m<sup>2</sup>, confrontante, na parte considerada, do Norte com a E. R. 104 (antes Daniel António da Silva), do Sul com José António da Silva, do Leste com a antiga E. N. 104 e do Oeste com o proprietário, a destacar do prédio localizado no sítio dos Moinhos, freguesia e concelho da Ribeira Brava, confrontante, no seu todo, do Norte com Daniel António da Silva, do Sul com José An-

tónio da Silva, do Leste com a Estrada Nacional e do Oeste com a Levada, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 353.º e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca da Ponta do Sol; e de actual detenção e posse de José Agostinho Pereira e consorte. Corresponde à parcela assinala na planta parcelar do projecto da obra com o n.º 9.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### **Resolução n.º 877/82**

Usando da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, os imóveis localizados no sítio das Eiras (Alto das Eiras), freguesia e concelho de Porto Santo (Ilha do Porto Santo), abaixo identificados e discriminados e assinalados na planta anexa, necessários à «Obra de implantação, construção e exploração de uma estação de Radiodifusão sonora, na Ilha do Porto Santo», a levar a efeito de colaboração mútua entre este Governo Regional e a Empresa Pública — Radiodifusão Portuguesa.

Simultaneamente, e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social deste Governo Regional, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, autorizada a tomar posse administrativa dos referidos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos, os quais se reputam de inadiáveis, dado o grande interesse que revestem para as populações da Ilha do Porto Santo.

Imóveis abrangidos:

1 — Parcela de terreno e suas benfeitorias,

em propriedade plena e perfeita, com a área, na parte considerada, de 15 000,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico (de sementeira e vinha), localizado no Campo de Cima, onde também chamam Eiras, freguesia e concelho do Porto Santo (Ilha do Porto Santo), com metade de uma oficina de lavoura em comum com os herdeiros do Dr. João Abel de Freitas, confrontante, no seu todo, do Norte com terra de Santa Luzia e outro, do Sul com o Caminho do Concelho, do Leste com o Caminho das Covas e do Oeste com os herdeiros do Dr. João Abel de Freitas e Salgado, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 22 342, a folhas 63. do Livro B-62 e inscrito nas matrizes prediais respectivas sob os artigos n.ºs 878.º (a terra) e 168.º (a oficina de lavoura), na proporção de metade.

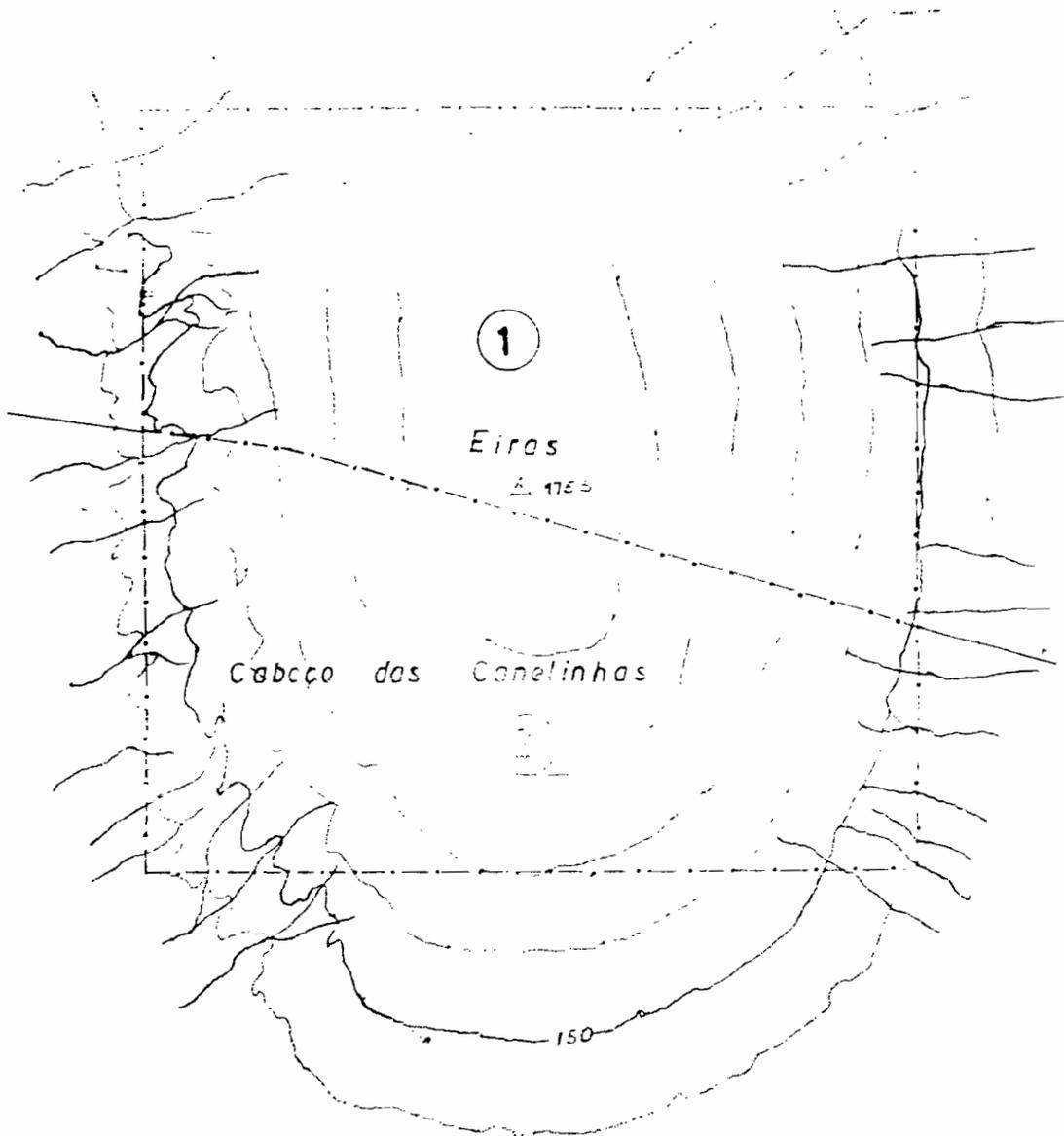
São seus actuais detentores e possuidores:

Usufrutuários — Dr. Armando de Moura Teixeira e Silva e esposa Dona Maria de Fátima Morais Queirós Teixeira e Silva; Proprietários — João Miguel Queirós Teixeira e Silva, e, Dona Ana de Barros Queirós Teixeira e Silva;

2 — Parcela de terreno e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, com a área, na parte considerada, de 25 000,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico localizado no sítio das Eiras, freguesia e concelho do Porto Santo (Ilha do Porto Santo), com metade de uma oficina de lavoura, confrontante, no seu todo, do Norte com a Rocha, do Sul com João Margaça, do Leste com Berta de Moura Teixeira de Aguiar e do Oeste com a Rocha e Guilherme Alencastre, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 22 423, a folhas 103 verso, do Livro B-62.º e inscrito na matriz predial sob o artigo 878.º (metade).

São seus actuais detentores e possuidores os herdeiros do Dr. João Abel de Freitas: Dona Maria Inês Carvalhal de Moura Caldeira de Freitas e seus filhos.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA SECRETARIA DO EQUIPAMENTO SOCIAL	
Escala 1/2000	Os terrenos necessários à implantação, construção e ex- ploração de uma estação de radiodifusão sonora, na Ilha do Porto Santo.

0 20 40 60 80 100m

<u>PARCELAS A ENFERMEIAR</u>		
<u>PARCELA Nº</u>	<u>DETENTORES</u>	<u>ÁREAS/M<sup>2</sup></u>
1	DR. JOÃO ABEL DE FREITAS, HERDEIROS DE	25.000
2	DR. ARMANDO MOURA E SILVA E OUTROS	17.000

**Resolução n.º 878/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social, de abrir concurso público para a construção de muros de suporte e guarda na E. R. 105, no sítio dos Barreiros — Caniço.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 879/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Autorizar o pagamento à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria, no valor de 6 747 789\$00, correspondente à 3.ª liquidação dos trabalhos executados no Infantário no sítio do Lombo da Estrela — Calheta e ainda à revisão de preços da referida obra.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 880/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Aprovar o 1.º orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Preparatórias e Secundárias:

Escola Preparatória Padre Manuel Álvares, uma transferência de verba no valor de 700 000\$00.

Escola Preparatória de Santana, uma transferência de verba no valor de 780 000\$00.

Escola Secundária de Francisco Franco, uma transferência de verba no valor de 1 214 000\$00.

Escola do Magistério Primário do Funchal, uma transferência de verba no valor de 70 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 881/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Aprovar o 1.º orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Secundárias:

Escola Secundária de Jaime Moniz, um reforço no valor de 9 000 000\$00.

Escola Secundária do Funchal, um reforço no valor de 2 500 000\$00.

Escola Secundária da Levada, um reforço no valor de 3 000 000\$00.

Escola Secundária de Machico, um reforço no valor de 2 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 882/82**

Considerando que o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo do Governo Regional não prevê o prazo de vinculação à R.A.M., por parte dos bolseiros, após conclusão do seu curso;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

A Alínea a) do Artigo 119.º do referido Regulamento passará a ter a seguinte redacção:

«a) Exercer a profissão nesta Região, durante o mínimo de anos correspondente aos que obtive bolsa».

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 883/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a obra do «Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Santo, de que é adjudicatária a firma Fernando R. Gouveia, Lda., conforme Resolução n.º 831/82, de 7 de Outubro;

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 884/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Aprovar o 1.º orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Preparatórias:

Escola Preparatória de Gonçalves Zarco, um reforço no valor de 3 500 000\$00.

Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo, um reforço no valor de 3 000 000\$00.

Escola Preparatória de Tristão Vaz Teixeira, um reforço no valor de 1 000 000\$00.

Escola Preparatória de Simão Gonçalves da Câmara, um reforço no valor de 2 000 000\$00.

Escola Preparatória de Estreito de Câmara de Lobos, um reforço no valor de 1 500 000\$00.

Escola Preparatória do Porto Santo, um reforço no valor de 1 500 000\$00.

Escola Preparatória de Ponta do Sol, um reforço no valor de 500 000\$00.

Escola Preparatória de Santa Cruz, um reforço no valor de 2 500 000\$00.

Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia, um reforço no valor de 3 000 000\$00.

Escola Preparatória da Achada, um reforço no valor de 2 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 885/82**

Nos termos da Lei e na qualidade de avalista numa livrança no montante de 900 000\$00 subscrita junto do Banco Português do Atlântico pela empresa Fábrica de Papel do Porto Novo, Lda., vencida a 29 de Outubro de 1979. O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu renunciar à prescrição do referido título de crédito.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, de formular a necessária declaração de renúncia.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 886/82**

Por se ter verificado lapso na redacção da alínea a) da Resolução n.º 859/82, da reunião do Governo do dia 7 de Outubro corrente, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu rectificar a referida alínea, que passa a ter a seguinte redacção:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 8, 8/1, 8/2, 8/3 e 9, localizadas ao sítio das Neves, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, necessárias à obra de «Implantação e construção do Parque de Material do Governo da Região Autónoma da Madeira — Cancela», em que é expropriado o Senhor Richard Adam Pell Blandy.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 887/82**

Por razões de imperativo social e humanitário, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 123/80, de 17 de Maio, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu proceder à requisição civil do prédio sito à Rua do Pombal, n.ºs 4 e 6 freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal e propriedade de Manuel Eusébio de Abreu Jesus, residente à Rua do Pombal 6-B, desta cidade.

Posteriormente o Governo negociará com o respectivo proprietário a indemnização compensatória que lhe é devida.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 888/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Por se ter verificado lapso na redacção da Resolução n.º 668/82, de 12 de Agosto, concretamente na parte onde se lê «nos termos do concurso público realizado para o efeito» deverá ler-se «nos termos do concurso limitado realizado para o efeito».

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 889/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da escritura de cédência de uma parcela de terreno, localizada no sítio da Boa Nova (Estrada Regional n.º 105), freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, a João Sebastião da Gama, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 890/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 70 000\$00 ao Grupo Folclórico da Boa Nova a fim de participar na Semana Gastronómica da Madeira em Scheveningen (Holanda).

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 891/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 14 de Outubro de 1982, resolveu:

Rectificar a resolução n.º 836/82, de 7 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção: Foi

resolvido adjudicar a empreitada 1/82/H, construção das infraestruturas do Plano Integrado na Nazaré, às firmas Rigeral, Construtores, A. C. E. e João Jacinto Tomé, Lda., pelo valor global de 189 266 071\$40, e pelo prazo de 12 meses conforme caderno de encargos do referido concurso público e proposta dos aludidos concorrentes, por ser a mais barata e a de mais curto prazo de execução. Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 892/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Aprovar o texto do Protocolo a celebrar entre o Governo e a Associação denominada «Club de Golf do Santo da Serra», constituído por 2 folhas dactilografadas e delegar os poderes de representação da Região, na assinatura do Protocolo, no Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 893/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Proceder à distribuição de trinta e dois milhões quatrocentos trinta e oito mil escudos (32 438 000\$00) às Autarquias Locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês de Outubro de 1982 e dizem respeito à alínea b) do art.º 5.º da Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas foram pagas como adiantamento.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 894/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 30 761 000\$00 às Autarquias Locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês de Outubro de 1982, e dizem respeito à alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas, como adiantamentos.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 895/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira, destinado à cobertura do défice de exploração, referente ao mês de Outubro.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 896/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 23 990 665\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de manter o preço do leite adquirido aos produtores e simultaneamente cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o montante de 8 456 936\$00 referente ao pagamento da taxa de tratamento do leite pasteurizado (Junho, Julho e Novembro de 1982).

O presente subsídio diz respeito ao mês de Novembro de 1982 e é pago através do Capítulo III, Divisão I, Código 42 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 897/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Autorizar o pagamento de 1 435 020\$00, à «SEMA ELECTRÓNICAS», adjudicatária do equipamento electrónico para transmissão e navegação marítima, como adiantamento, correspondente a 30% do total do fornecimento e nos termos do artigo 7.º das condições gerais do caderno de encargos.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 898/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar ao empreiteiro Vicente Pestana Aragão, a «Construção do Matadouro do concelho da Ribeira Brava, pelo montante de 20 265 000\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 899/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar ao empreiteiro Vicente Pestana Aragão, a «Construção do Matadouro do concelho da Ponta do Sol», pelo montante de 20 265 000\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 900/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar ao empreiteiro Vicente Pestana Aragão, a «Construção do Matadouro do concelho da Calheta», pelo montante de 20 265 000\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 901/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Atribuir 700 contos, pela verba da Cultura à Banda Municipal de Santana, exclusivamente consignados à aquisição de instrumentos musicais.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 902/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar à ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL, a empreitada referente às obras do Entrepósito Frigorífico — estruturas marítimas — pelo montante de 88 572 850\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 903/82**

Considerando que nos termos do art.º 3.º, do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de Agosto, a medalha de mérito turístico tem os seguintes graus:

- 1.º grau — medalha de ouro
- 2.º grau — medalha de prata
- 3.º grau — medalha de bronze

Considerando, que pela Resolução n.º 449/82, de 3 de Julho, foi atribuída ao Club Sport Marítimo a Medalha de Mérito Turístico, sem ter sido fixado qual o grau da Medalha;

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, re-

solveu que a Medalha de Mérito Turístico atribuída ao Club Sport Marítimo é de 1.º grau — medalha de ouro.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 904/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas a participar a Câmara Municipal de Machico, na construção da estrada desde a lota do Caniçal até ao Cais da Pedrad'eira, dado tratar-se de uma obra relevante e que beneficiará o descarregamento do pescado na freguesia do Caniçal, até o montante de 20 000 contos.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 905/82**

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis localizados no sítio da Ajuda (onde também chamam Salto de Cavalo), Estrada Regional n.º 101, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, assinalados na planta anexa, necessários à «Obra de correcção e alargamento da E. R. 101 (Estrada Monumental)», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente, e em consequência, é a sobredita Secretaria Regional autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 906/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional com a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda., no valor de 15 000 000\$00, referente às obras em curso no Hospício Imperatriz D. Amélia.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 907/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, a construção do Bairro do Seixal e respectivas infraestruturas, pelo valor de 61 998 836\$40.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 908/82**

No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Porto Moniz, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, o imóvel abaixo identificado e discriminado, necessário à «Obra de construção de um estabelecimento balnear e pousada, em Porto Moniz», a realizar pela sobredita Câmara Municipal de Porto Moniz.

Em consequência, fica a referida edilidade, simultaneamente, autorizada a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, nos termos do n. 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos respectivos e em curso.

Imóvel abrangido:

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Poças, freguesia e concelho de Porto Moniz, confrontante do Norte com o Calhau do Mar, do Sul com António Fernandes Velloza, do Leste com João Teixeira e Paiva e do Oeste com os herdeiros de Francisco Vicente dos Ramos, ins-

crita na matriz predial respectiva sob o Artigo 7 148.º, com o rendimento colectável de 207\$00 e o valor matricial corrigido de quatro mil cento e quarenta escudos, averbado em nome de João Teixeira e Paiva e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de São Vicente.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 909/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu adjudicar a obra de correcção e pavimentação da Travessa da Quinta dos Reis, freguesia de Santa Luzia, à firma Construtora do Tâmega, Lda., pelo valor de 1 232 900\$00.

Adjudicou ainda a correcção e pavimentação da estrada do Laranjal, entre a Estrada Regional 105 e a Estrada Regional 107, freguesia de Santo António, num troço de 750 metros, à firma Construtora do Tâmega, Lda., pelo valor de 5 897 900\$00, com dispensa de concurso público dada a urgência da obra.

Estas adjudicações visam dar uma colaboração à Câmara Municipal do Funchal, inclusivé a pedido das respectivas populações beneficiadas.

Mais autorizou a celebração dos respectivos contratos.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 910/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Asfalma — Asfaltos da Madeira, Lda., o fornecimento de 500 toneladas de betume 180/200, pelo valor de 17 612 000\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 911/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Afonso & Camacho, Lda.ª, a obra de electrificação do troço da E. R. 101 — entre a Cancela e Porto Novo, por 23 851 128\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 912/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar ao empreiteiro Vicente Pestana Araújo, a obra de execução de dois campos de ténis na Quinta Magnólia, pelo valor de 10 200 992\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 913/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Frias, Lda., a pavimentação e regularização de dois campos de ténis em Porto Santo, pelo valor de 1 995 852\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 914/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execu-

ção da empreitada 1/82/M, Construção das infra-estruturas do Plano Integrado da Nazaré, de que são adjudicatárias as firmas Rigeral, Construtores A.C.E. e João Jacinto Tomé, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### **Resolução n.º 915/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

a) Dar por finda a requisição do Engenheiro Afonso Brochado Lencastre Sousa Soares, técnico superior da E. D. P..

b) A partir de hoje o Engenheiro Sousa Soares deixa de presidir ao Conselho de Gerência da E.E.M.

c) Nomear interinamente o Engenheiro Luís Ernesto Agrela Gonçalves Jardim, Presidente do Conselho de Gerência da E.E.M..

d) Nomear o novo Conselho de Gerência, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Eng.º Luís Ernesto Agrela Gonçalves Jardim.

Vogais — Dr. Rui Afonso Vieira Relvas e Eng.º Francisco António Caldas Taboada.

e) A posse será dada pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, em data a designar por este.

f) O novo Conselho deverá apresentar ao Secretário Regional da tutela até ao dia 30 de Novembro p. f., o plano de reestruturação e organograma da Empresa de Electricidade da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### **Resolução n.º 916/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 21 de Outubro de 1982, resolveu:

Prorrogar por mais três meses, a concessão da exploração da Casa de Abrigo do Poiso a José Rodrigues (resolução n.º 769/81, de 29 de Outubro), impreterivelmente até ao dia 31 de Janeiro de 1983.

Presidência do Governo Regional, 21 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### **Portaria n.º 141/82**

Pelo Decreto-Lei n.º 294/80 de 16 de Agosto, o serviço público de apoio à aviação civil referente ao planeamento, construção e exploração das infra-estruturas aeroportuárias situadas na Madeira foi transferido para o âmbito dos poderes da Região Autónoma da Madeira, bem como as atribuições e competências confiadas à Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea relativas às actividades e serviços inerentes aos Aeroportos do Funchal e Porto Santo.

Considerando que a conservação, exploração e melhoramento das infra-estruturas aeroportuárias representam encargos avultados para a Região Autónoma;

Considerando a necessidade de praticar uma política de preços que atenda aos serviços prestados e ao aumento dos custos derivados da inflação, não fazendo recair nos cidadãos em geral os encargos resultantes dos défices de exploração;

Nestes termos:

O Governo Regional manda, ao abrigo do n.º 2 do art. 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, o seguinte:

1.º — A tabela de taxas aeroportuárias a aplicar nos Aeroportos do Funchal e Porto Santo é a constante dos mapas anexos à presente portaria.

2.º — As taxas constantes dos mapas anexos entram em vigor em 19 de Outubro de 1982.

Plenário do Governo Regional, 14 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## TABELA DAS TAXAS AEROPORTUÁRIAS A APLICAR NOS AEROPORTOS DO FUNCHAL E PORTO SANTO

## Anexo I

	Para os voos não regulares directos de e para o estrangeiro, os Açores e da Madeira para o Porto Santo ou vice-versa	Para os voos domésticos com o Continente
I — TAXAS DE TRÁFEGO		
1. <i>Taxa de Aterragem/Descolagem</i> ... ..	150\$00	290\$00
2. <i>Taxa de Estacionamento:</i>		
a) Nas áreas de tráfego ... ..	30\$00	45\$00
b) Nas áreas de manutenção ou outras .	22\$00	33\$00
c) Acréscimo por cada período ou fracção de quinze minutos, com início 10 minutos após o Serviço de Operações Aeroportuárias ter ordenado a remoção da aeronave ... ..	850\$00	1 320\$00
3. <i>Taxa de Abrigo</i> ... ..	60\$00	90\$00
4. <i>Taxa de Passageiros</i> ... ..	203\$00 a) 66\$00 b)	352\$00
II — TAXAS DE EXPLORAÇÃO		
1. <i>Taxa de Assistência a Aeronaves</i> ... ..	700\$00	1 217\$00
2. <i>Taxa de Reabastecimento de Combustível</i>	8\$00	14\$50
3. <i>Taxa de Aprovisionamento das Aeronaves</i>		
a) Que não inclua refeições ... ..	190\$00	272\$00
b) Que inclua refeições ... ..	380\$00	544\$00

a) Para os voos não regulares e regulares directos de e para o estrangeiro, ou Açores.

b) Voos da Madeira para o Porto Santo ou vice-versa.

## Anexo II

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
<b>III — TAXAS DE UTILIZAÇÃO</b>		
1. Taxas de serviço (Factor K a que se referem os artigos 14.º a 16.º do Decreto 235/76)	1,5	1,5
2. Taxas de Equipamento (Factor K a que se referem os artigos 14.º a 16.º do Decreto 235/76) ... ..	1,5	1,5
3. Taxa de Artigos de Consumo ... ..	10% sobre o custo dos produtos para o Aeroporto cobrado em conjunto com aquele custo	
<b>IV — TAXAS DE OCUPAÇÃO</b>		
1. <i>Taxas de estacionamento de viaturas</i>		
a) Por cada dia ou fracção além das primeiras 24 horas ... ..	300\$00	200\$00
b) Avença mensal ... ..	1 250\$00	940\$00
c) Avença semestral ... ..	4 000\$00	2 700\$00
2. <i>Taxas de áreas privativas</i>		
a) Em áreas pavimentadas ... ..	15\$00	9\$00
b) Em áreas não pavimentadas ... ..	7\$50	4\$00
3. <i>Taxa de implantação de edificações</i> ... ..	7\$50	4\$50
4. <i>Taxas de implantação de instalações</i> ... ..	6\$00	5\$00
5. <i>Taxa de ocupação ou utilização de edifícios e instalações</i>		
a) Nas Aerogares (a que se refere o artigo 28.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1 ... ..	764\$00/m2	170\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2 ... ..		
até 13,5 m2 ... ..	1 610\$00/m2	208\$00/m2
superior a 13,5 m2 ... ..	1 904\$00/m2	260\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3 ... ..		
até 13,5 m2 ... ..	1 291\$00/m2	270\$00/m2
superior a 13,5 m2 ... ..	1 527\$00/m2	340\$00/m2
— no que respeita ao n.º 4 ... ..	1 904\$00/m2	390\$00/m2
— no que respeita ao n.º 5 ... ..	3 818\$00/m3	780\$00/m3
com a taxa mínima de ... ..	7 635\$00	7 020\$00
b) Nos Hangares (a que se refere o artigo 29.º do Decreto 235/76) ... ..		
— no que respeita ao n.º 1 ... ..	190\$00/m2	80\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2 ... ..	380\$00/m2	105\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3 ... ..	573\$00/m2	130\$00/m2

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
c) Noutros Edifícios (a que se refere o artigo 30.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1 ... ..	190\$00/m2	80\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2 ... ..	380\$00/m2	105\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3 ... ..	3 053\$00/m3	780\$00/m3
com a taxa mínima de ... ..	6 106\$00	1 560\$00
V — TAXAS DIVERSAS		
1. <i>Taxas de reclames e letreiros</i>		
a) nas Aerogares ... ..	1 000\$00/m2 e 2 500\$00/m3	560\$00/m2 e 1 520\$00/m3
b) noutros edifícios ... ..	750\$00/m2 e 2 000\$00/m3	370\$00/m2 e 1 000\$00/m3
c) no exterior ... ..	560\$00/m2 e 670\$00/m3	280\$00/m2 e 500\$00/m3
d) em carros de bagagem ... ..	250\$00	200\$00
2. <i>Taxa de depósito de bagagem</i> ... ..	17\$00	12\$50
3. <i>Taxa de acesso a áreas reservadas</i>		
a) Acesso a varandas e terraços ... ..	17\$00	12\$50
b) Acesso a salas e outras dependências	25\$00	16\$00
4. <i>Taxa de utilização de câmaras frigoríficas</i> (por períodos de 24 horas ou fracção e por volume) ... ..		
Volume até 5 Kgs. ... ..	17\$00	17\$00
Mais de 5 Kgs e até 10 Kgs ... ..	25\$00	25\$00
Mais de 10 Kgs e até 20 Kgs ... ..	35\$00	35\$00
Mais de 20 Kgs ... ..	42\$50	42\$50
5. <i>Taxa de recepção</i> (pela utilização de balcões nas aerogares para recepção de reuniões ou congressos, por balcão		
— por hora ou fracção ... ..	570\$00	425\$00
— por dia ... ..	1 500\$00	—
— por semana ... ..	5 000\$00	—
6. <i>Taxa de sala de Vip's</i> ... ..	2 500\$00	—
7. <i>Taxa de salas de reuniões</i> (pela utilização de salas de reuniões), por hora ou fracções ... ..		
	570\$00	570\$00
8. <i>Taxa de limpeza e de recolha de lixo</i> (pelo exercício da actividade de recolha de lixo na área de Jurisdição dos Aeroportos)		
	10% da receita bruta que esta actividade proporcionar à entidade que a explora	

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
9. <i>Taxa de utilização de viaturas</i> (1/2 hora ou fracção)		
— ligeiros ... ..	400\$00	400\$00
— pesados (passageiros) ... ..	870\$00	400\$00
— pesados (carga) ... ..	800\$00	800\$00
— ambulância ... ..	400\$00	400\$00
— tractores ... ..	800\$00	800\$00
— zorra ... ..	670\$00	670\$00
— monta cargas ... ..	800\$00	800\$00
— macaco ... ..	800\$00	800\$00
— auto tanque ... ..	800\$00	800\$00
— vassoura mecânica ... ..	1 480\$00	1 480\$00
— barco de salvamento ... ..	1 200\$00	—
10. <i>Taxa de telefones internos</i>		
10.1. Instalação		
Extensão interna ... ..	3 240\$00	3 240\$00
Extensão externa ... ..	3 780\$00	3 780\$00
10.2. Utilização		
Extensão interna ... ..	540\$00	540\$00
Extensão externa ... ..	670\$00	670\$00
11.º <i>Taxa de assistência do serviço de socorros a aeronaves</i> (1/4 hora ou fracção) ... ..	400\$00	—

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E  
FINANÇAS**

**Portaria n.º 145/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de dois milhões seiscentos e noventa mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Go-

verno Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de dois milhões seiscentos e noventa mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 25 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
II	1	01	<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
			<b>Secretaria Geral da Presidência</b>		
			Remunerações certas e permanentes:		
			42 Remunerações de Pessoal diverso ... ..	300 000\$00	
			46 Subsídio de férias e de Natal ... ..	180 000\$00	
			10 Prestações directas — Previdência Social:		
			03 Outras prestações directas ... ..	10 000\$00	
			14 Deslocações — Compensação de encargos ...	100 000\$00	
			30 Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..	600 000\$00	
			31 Aquisição de Serviços — Não especificados ...	1 500 000\$00	
			38 Transferências — Sector Público:		
04 Autarquias Locais ... ..		2 690 000\$00			
<b>TOTAL ... ..</b>				<b>2 690 000\$00</b>	<b>2 690 000\$00</b>

**Portaria n.º 148/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Segundo do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais), há necessidade de se proceder à transferência da importância de oitocentos e setenta e um mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro: Que se proceda à transferência a reforço de verba na importância de oitocentos e setenta e um mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 27 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações		
II	5	01	<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>				
			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS</b>				
				04	Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencentes aos quadros ... ..	420 000\$00	
				05	Pessoal destacado de outros serviços de Estado ... ..	94 000\$00	
				46	Subsídio de férias e de Natal ... ..	100 000\$00	
		5.1.A		30	<b>MUSEU DA QUINTA DAS CRUZES</b> Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..	4 000\$00	
		5.1.B		01	<b>LEGADO DR. FREDERICO DE FREITAS</b> Remunerações certas e permanentes:		
				42	Remunerações de pessoal diverso ... ..	35 000\$00	
		5.1.C		01	<b>ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA</b> Remunerações certas e permanentes:		
				04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	18 000\$00	
		5.2		01	<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUVENTUDE</b> Remunerações certas e permanentes:		
				42	Remunerações de pessoal diverso ... ..	200 000\$00	
II	5	01	<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>				
			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS</b>				
				02	Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		420 000\$00
		5.1.A		01	<b>MUSEU DA QUINTA DAS CRUZES</b> Remunerações certas e permanentes:		
				02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		100 000\$00
				04	Alimentação e alojamento ... ..		10 000\$00
		5.1.B		30	<b>LEGADO DO DR. FREDERICO DE FREITAS</b> Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..		15 000\$00
				31	Aquisição de serviços — Não especificados ... ..		20 000\$00
		5.1.C		01	<b>ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA</b> Remunerações certas e permanentes:		
				47	Diuturnidades ... ..		18 000\$00
				13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação encargos ... ..		30 000\$00
		5.1.D		01	<b>BIBLIOTECA INFANTIL «O JARDIM»</b> Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso ... ..		158 000\$00		
5.2		44	<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUVENTUDE</b> Outras despesas correntes:				
		09	Diversos ... ..		100 000\$00		
TOTAL ... ..				871 000\$00	871 000\$00		

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**
**Portaria n.º 149/82**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesa do Capítulo IV — Despesas Correntes e X — Investimentos do Plano da S.R.E.S.

— do orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de cinquenta e seis milhões e quinhentos mil escudos (56 500 000\$00) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Re-

gional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de cinquenta e seis milhões e quinhentos mil escudos (56 500 000\$00), conforme mapa anexo.

2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 22 de Outubro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
<b>SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>						
IV	2	14		Deslocações — Compensação de encargos ...	400 000\$00	
IV	5	10	03	Outras Prestações Directas ...	100 000\$00	
IV	6	01	41	Salários de Pessoal Eventual ...	1 000 000\$00	
IV	2	01	42	Salários de Pessoal Diverso ...		400 000\$00
IV	5	23		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...		100 000\$00
IV	6	01	02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...		1 000 000\$00
					1 500 000\$00	1 500 000\$00
X	3	I	6.3	Adaptação do Hotel Avenida a Conservatório de Música ...	5 000 000\$00	
X	3	III	1.1 d)	Construção de Creches e Jardins de Infância — Ribeira Brava ...	9 000 000\$00	
X	3	III	2.2 a)	Hospício Imperatriz D. Amélia ...	12 000 000\$00	
X	3	V	1.1 g)	Bairro do Seixal ...	20 000 000\$00	
X	3	XI	2.1	Entrepasto Frigorífico C.º Lobos ...	9 000 000\$00	
X	3	III	2.1 a)	Lar da Bela Vista ...		13 000 000\$00
X	3	III	1.4 l)	Construção do Centro do P. Cruz para Sexo Masc. ...		4 000 000\$00
X	3	III	1.3 a)	Abrigo N.º S.º da Conceição ...		4 000 000\$00
X	3	V	1.2 a) 3	Nazaré III (345 Fogos) ...		20 000 000\$00
X	3	XI	1.2	Centro de Embalagem e expedição de Flores		3 500 000\$00
X	3	XI	1.3	Mercados de origem ...		5 500 000\$00
X	3	I	1.2 b)	Escolas Preparatórias e Sec. e Complementares — Beneficiação e conservação ...		5 000 000\$00
					56 500 000\$00	56 500 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 150/82**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas dos Capítulos V e X do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 49 747 000\$00 (quarenta e nove milhões setecentos e quarenta e sete mil escudos) dos Capítulos V e X, para reforço de verbas dentro dos mesmos Capítulos, referentes à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, e da resolução de 28.10.82 manda o Governo Regional

através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

Primeiro — que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 49 747 000\$00 (quarenta e nove milhões setecentos e quarenta e sete mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, 28 de Outubro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim Olival Mendonça*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
V	1		<b>SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS</b>		
			<b>Gabinete Regional e Serviços de Apoio</b>		
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos Quadros aprovados por lei ... ..		690 000\$00
		42	Remunerações de pessoal diverso ... ..		1 500 000\$00
		46	Subsídio de férias e de Natal ... ..	50 000\$00	
		04	Alimentação e alojamento ... ..		10 000\$00
		12	Alimentação e alojamento, Comp. de encargos		800 000\$00
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...		750 000\$00
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos		300 000\$00
		28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	20 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		1 500 000\$00
		38	Transferências — Sector Público		
			a) Direcção Regional de Saúde Pública ...	16 535 000\$00	
			b) Direcção Regional dos Hospitais ... ..	15 242 000\$00	
			c) Direcção Regional de Educação Especial	3 000 000\$00	
			d) Direcção Regional de Segurança Social		15 000 000\$00
		41	Transferências — Instituições particulares		
			a) Saúde ... ..	900 000\$00	
			b) Educação Especial ... ..		1 000 000\$00
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento		1 500 000\$00
X	2		<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
			Secretaria Regional do Planeamento e Finanças		
			V. Investimentos Municipais ... ..		9 947 000\$00
			<i>A transportar ... ..</i>	35 747 000\$00	32 997 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	4		<i>Transporte ... ..</i>	35 747 000\$00	32 997 000\$00
			Secretaria Regional dos Assuntos Sociais		
			I Saúde		
			1. Beneficiação e apetrechamento da Direcção Regional dos Hospitais		
			1.2. Beneficiação dos Hospitais ... ..	7 000 000\$00	
			2. Beneficiação e apetrechamento da Direcção Regional de Saúde Pública		
			2.1. Melhoria da rede de serviços da Direcção Regional de Saúde Pública		
			a) Aquisição de equipamento biométrico, administrativo e industrial ... ..		2 750 000\$00
			2.2. Produção de material de apoio à educação Sanitária ... ..		2 000 000\$00
			2.3. Fixação de técnicos de Saúde na Região ou nos meios rurais ... ..		2 000 000\$00
			II Formação e Aperfeiçoamento Profissional		
			1. Recursos Humanos em Saúde, Segurança Social e Educação Especial		
			1.1. Formação de pessoal ... ..	5 000 000\$00	
			1.2. Educação permanente ... ..		3 500 000\$00
			III Segurança Social		
			1. Infância e Juventude		
			1.1. Equipamento de Serviços para a Infância e Juventude ... ..	2 000 000\$00	
			2. Terceira Idade		
			2.1. Equipamento de Serviços para a Terceira Idade ... ..		5 000 000\$00
			IV Educação Especial (Jovens Deficientes)		
			1. Equipamento para estabelecimentos de Educação Especial e Serviços de Apoio ... ..		1 500 000\$00
			TOTAL ... ..	49 747 000\$00	49 747 000\$00

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 146/82

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo Sexto para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional de Educação, há necessidade de se proceder à transferência da importância de um milhão trezentos e cinquenta mil escudos do Capítulo Sexto para reforço de várias rubricas do mesmo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças

e da Educação, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global de um milhão trezentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria;

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, 22 de Outubro de 1982, — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
VI	4	01	<b>VERBAS A REFORÇAR</b>			
			<b>SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL</b>			
		04	Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	720 000\$00		
		30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..	300 000\$00		
	7.1	01	<b>Estádio dos Barreiros</b>			
			41	Remunerações certas e permanentes: Salários de pessoal eventual ... ..	120 000\$00	
			03 31	Horas extraordinárias ... .. Aquisição de serviços — Não especificados ...	60 000\$00 150 000\$00	
	4	01	<b>VERBAS A TRANSFERIR</b>			
			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL</b>			
42 47			Remunerações certas e permanentes: Remunerações de pessoal diverso ... .. Diuturnidades ... ..		1 000 000\$00 20 000\$00	
7.1		27	<b>Estádio dos Barreiros</b>			
			Bens não duradouros — Outros ... ..		330 000\$00	
			TOTAL ... ..	1 350 000\$00	1 350 000\$00	

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

### Portaria n.º 147/82

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os Capítulos VIII e X, do Orçamento para 1982, da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no montante de 159 570 000\$00 (cento e cinquenta e nove milhões quinhentos e setenta mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, saldos bastantes para compensar aquela necessidade, no citado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da faculdade que o artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra «M», de vinte um de Abril, lhe confere, e ao abrigo da Resolução tomada em plenário do

Executivo Madeirense do dia sete do mês em curso, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças; e, Agricultura e Pescas; o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência e reforço das verbas, no montante global, respectivamente — transferências e reforços —, de (cento e cinquenta e nove milhões quinhentos e setenta mil escudos) 159 570 000\$00, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Agricultura e Pescas, 14 de Outubro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Código	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo
<b>VERBAS A TRANSFERIR</b>				
<b>CAPÍTULO VIII</b>				
<b>SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS</b>				
<b>Divisão 1.ª — Gabinete Regional</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01.	Remunerações certas e permanentes:			
.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	400 000\$00		
.05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado ...	10 000\$00		
.41	Salários do pessoal eventual ...	500 000\$00	910 000\$00	
04.	Alimentação e alojamento ...		50 000\$00	
10.	Prestações directas — Previdência Social:			
.01	Abono de família ...	50 000\$00	50 000\$00	
11.	Contribuições para instituições — Previdência Social ...		100 000\$00	
23.	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...		150 000\$00	
26.	Bens não duradouros — Consumos de secretaria		50 000\$00	
30.	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ...		200 000\$00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
52.	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		50 000\$00	1 560 000\$00
<b>Divisão 3.ª — Serviços Veterinários</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01.	Remunerações certas e permanentes:			
.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	500 000\$00	500 000\$00	
.23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...		340 000\$00	840 000\$00
<b>Divisão 4.ª — Serviços Florestais</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01.	Remunerações certas e permanentes:			
.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	910 000\$00	910 000\$00	
11.	Contribuições para instituições — Previdência Social ...		1 000 000\$00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
48.	Investimentos — Construções diversas ...		1 300 000\$00	3 210 000\$00
<b>Divisão 6.ª — Serviços de Extensão Rural</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
23.	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...		130 000\$00	130 000\$00
<b>Divisão 8.ª — Serviço de Frutas, Produtos Hortícolas e Flores</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
23.	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...		30 000\$00	5 770 000\$00
	<i>A transportar ...</i>		5 770 000\$00	5 770 000\$00

Código	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte ... ..</i>			5 770 000\$00
	<b>CAPÍTULO X</b>			
	<b>Investimento do Plano</b>			
	<b>Divisão 6.ª — Secretaria de Agricultura e Pescas</b>			
I	Defesa e conservação do ambiente:			
2	Parque natural da Madeira ... .. 2 000 000\$ 2 000 000\$			
II	Agricultura, silvicultura e pecuária:			
2.	Apetrechamento especial dos serviços agropecuários e florestais:			
.3	Laboratório químico-agrícola e de sanidade vegetal ... 20 000 000\$			
.4	Estação de Fomento Pecuário, Centro de Ovinicultura e Laboratório Regional de Veterinária ... .. 7 000 000\$			
.6	Construção e ampliação da Adega do Jardim Botânico ... 1 000 000\$			
3.	Reforma das estruturas agrárias:			
.1	Apoio ao associativismo ... .. 20 000 000\$			
.2	Cooperativa Agrícola do Funchal			
	a) — Adega Cooperativa do Norte ... .. 10 000 000\$			
.3	Fundo especial para a extinção da colónia ... .. 3 000 000\$			
4.	Promoção social dos meios rurais:			
.1	Centros de Extensão Rural (equipamento) ... .. 1 000 000\$			
5.	Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal:			
.1	Hiráulica agrícola:			
	c) — Construção de um ramal de rega Rochão / Choupana (7 km)... .. 2 000 000\$			
	<b>A transportar ... .. 64 000 000\$ 2 000 000\$</b>			<b>5 770 000\$00</b>

Código	Designação da Despesa	Capítulo	Divisão	Capítulo
	Transporte ... .. 64 000 000\$ 2 000 000\$			5 770 000\$00
	d)—Canalização de água potável para o abastecimento de unidades industriais do Santo da Serra ... .. 1 500 000\$			
	e)—Expansão de pequenos regadios e de novos sistemas de rega ... 1 500 000\$ 67 000 000\$			
III	Pescas:			
1.	Diversificação de capturas:			
.1	Introdução de novas artes de pesca 1 500 000\$			
2.	Infraestruturas de apoio à pesca:			
.1	Varadouros (incluindo equipamento-guinchos) ... .. 10 000 000\$			
.2	Apoio radiofónico à frota pesqueira ... 10 000 000\$			
3.	Modernização da frota pesqueira:			
.1	Isolamento térmico de porões ... .. 3 000 000\$			
4.	Investigação aplicada e experimentação:			
.1	Aquisição reparação e apetrechamento de uma embarcação 5 000 000\$			
.2	Equipamento de laboratório de investigação aplicada ... 1 500 000\$			
.3	Prospecção dos recursos vivos da sub-área 2 da ZEE ... 1 000 000\$			
5.	Apoio à frota pesqueira ... .. 10 000 000\$			
6.	Construção do Centro de Apoio à actividade de pescas em Câmara de Lobos ... .. 3 000 000\$ 45 000 000\$			
IV	Circuito de Distribuição:			
1.	Organização de mercados e sistemas de distribuição para			
	A transportar ... .. 114 000 000\$			5 770 000\$00

Código	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo
	Transporte ... .. 114 000 000\$			5 770 000\$00
	produtos agrícolas e pecuárias:			
.1	Apoio à produção e comercialização hortícola (batata semente, batata e cebola) ... .. 10 000 000\$			
.6	Centro de embalagens e expedição de flores ... .. 2 000 000\$			
2.	Infraestruturas para produtos de pesca:			
.1	Instalações frigoríficas:			
	a)—Entrepasto frigorífico do Funchal ... 15 000 000\$			
	b)—Entrepasto frigorífico de Câmara de Lobos ... .. 2 000 000\$			
	c)—Instalações frigoríficas no Porto Moniz, Funchal e Machico ... .. 10 000 000\$ 39 000 000\$			
V	Formação e aperfeiçoamento profissional:			
1.	Afecto à Agricultura e Pecuária ... .. 800 000\$ 800 000\$		153 800 000\$00	153 800 000\$00
				159 570 000\$00
	<b>VERBAS A REFORÇAR</b>			
	<b>CAPÍTULO VIII</b>			
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS</b>			
	<b>DIVISÃO 1.ª — GABINETE REGIONAL</b>			
01.	Remunerações certas e permanentes:			
.47	Diuturnidades ... .. 50 000\$00	50 000\$00		50 000\$00
14.	Deslocações — Compensação de encargos ... .. 400 000\$00			400 000\$00
38.	Transferências — Sector Público			
.03	Instituto do Vinho da Madeira ... .. 10 730 000\$00	10 730 000\$00	11 180 000\$00	
	<b>DIVISÃO 2.ª — SERVIÇOS AGRÍCOLAS</b>			
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
10.	Prestações directas — Previdência social			
.03	Outras prestações directas ... .. 150 000\$00	150 000\$00		150 000\$00
13.	Vestuários e artigos pessoais — Compensação de encargos ... .. 50 000\$00			50 000\$00
18.	Classes inactivas — Despesas diversas ... .. 50 000\$00			50 000\$00
27.	Bens não duradouros — Outros ... .. 200 000\$00			200 000\$00
31.	Aquisição de serviços — Não especificados ... .. 300 000\$00			300 000\$00
			750 000\$00	
	A transportar ... ..		11 930 000\$00	

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i> ... ..		11 930 000\$00	
	<b>DIVISÃO 3.ª—SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>			
	DESPEAS CORRENTES			
01.	Remunerações certas e permanentes			
.42	Remunerações de pessoal diverso ... ..	500 000\$00	500 000\$00	
25.	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ... ..		5 000 000\$00	
31.	Aquisição de serviços — Não especificados ...		10 000 000\$00	15 500 000\$00
	<b>DIVISÃO 4.ª — SERVIÇOS FLORESTAIS</b>			
	DESPEAS CORRENTES			
01.	Remunerações certas e permanentes			
.42	Remunerações de pessoal diverso ... ..	600 000\$00		
.46	Subsídios de férias e de Natal ... ..	300 000\$00	900 000\$00	
03.	Horas extraordinárias ... ..		700 000\$00	
10.	Prestações directas — Previdência social			
.03	Outras prestações directas ... ..	30 000\$00	30 000\$00	
14.	Deslocações — Compensação de encargos ...		850 000\$00	
15.	Abonos diversos — Compensação de encargos		300 000\$00	
25.	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ... ..		150 000\$00	
26.	Bens não duradouros — Consumos de secretaria		30 000\$00	
28.	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..		50 000\$00	
31.	Aquisição de serviços — Não especificados ...		200 000\$00	3 210 000\$00
	<b>DIVISÃO 5.ª — SERVIÇO DE PESCAS</b>			
01.	Remunerações certas e permanentes			
.47	Diuturnidades ... ..	40 000\$00	40 000\$00	
03.	Horas extraordinárias ... ..		400 000\$00	
04.	Alimentação e alojamento ... ..		150 000\$00	
10.	Prestações directas — Previdência social			
.01	Abono de família ... ..	200 000\$00	200 000\$00	
11.	Contribuições para instituições — Previdência social ... ..		120 000\$00	
13.	Vesturário e artigos pessoais — Compensação de encargos ... ..		50 000\$00	
14.	Deslocações — Compensação de encargos ...		300 000\$00	
28.	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..		600 000\$00	
	DESPEAS DE CAPITAL			
47.	Investimentos — Edifícios ... ..		600 000\$00	
48.	Investimentos — Construções diversas ... ..		3 000 000\$00	5 460 000\$00
	<b>DIVISÃO 6.ª — SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL</b>			
	DESPEAS CORRENTES			
01.	Remunerações certas e permanentes			
.47	Diuturnidades ... ..	30 000\$00	30 000\$00	
	<i>A transportar</i> ... ..		30 000\$00	36 100 000\$00

Código	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i> ... ..		30 000\$00	36 100 000\$00
10.	Prestações directas — Previdência social			
.01	Abono de família ... ..	10 000\$00	10 000\$00	
11.	Contribuições para instituições — Previdência social ... ..		3 000\$00	
14.	Deslocações — Compensação de encargos ...		200 000\$00	243 000\$00
<b>DIVISÃO 7.ª — SERVIÇOS PECUÁRIOS</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01.	Remunerações certas e permanentes			
.41	Salários do pessoal eventual ... ..	500 000\$00	500 000\$00	
04.	Alimentação e alojamento ... ..		50 000\$00	
10.	Prestações directas — Previdência social			
.01	Abono de família ... ..	150 000\$00		
.02	Encargos com a saúde ... ..	50 000\$00	200 000\$00	
11.	Contribuições para instituições — Previdência social ... ..		200 000\$00	
14.	Deslocações — Compensação de encargos ... ..		200 000\$00	
23.	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..		350 000\$00	
28.	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..		1 500 000\$00	
31.	Aquisição de serviços — Não especificados ...		2 000 000\$00	
44.	Outras despesas correntes:			
.09	Diversas:			
	a) — Subsídios por morte de bovinos atacados por doença ... ..	2 500 000\$00	2 500 000\$00	7 500 000\$00
				43 843 000\$00
<b>CAPÍTULO X</b>				
<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>				
II	Agricultura, Silvicultura e Pecuária:			
1.	Orientação, fomento e melhoria das condições de produção vegetal e animal:			
5.	Fomento da floricultura ... ..	2 000 000\$		
.6	Reconversão de culturas ... ..	500 000\$		
2.	Apetrechamento especial dos serviços agropecuários e florestais:			
.1	Mecanização agrícola ... ..	15 000 000\$		
.2	Sanidade vegetal ... ..	3 000 000\$		
	<i>A transportar</i> ... ..	20 500 000\$		43 843 000\$00

Código	Designação da despesa	Código	Divisão	Capítulo
	<i>Transporte</i> ... .. 20 500 000\$			43 843 000\$00
5.	Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal:			
.1	Hidráulica Agrícola:			
	b) — Construção de tanques para regularização de caudais de rega ... .. 82 227 000\$ 102 727 000\$			
IV	Circuitos de distribuição:			
1.	Organização de mercados e sistemas de distribuição para produtos agrícolas e pecuários:			
.4	Matadouros rurais e casas de matança ... 10 000 000\$			
2.	Infraestruturas para produtos de pesca:			
.2	Postos de recepção e comercialização de pescado ... .. 3 000 000\$ 13 000 000\$		115 727 000\$00	115 727 000\$00
				<u>159 570 000\$00</u>

**Preço deste número: 57\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

**A S S I N A T U R A S**

As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$
A 1.ª série ... .. 650\$	> ... ..	350\$
A 2.ª série ... .. 650\$	> ... ..	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescentam os portes de correio

(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»